LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 003/2018, com a criação, qualificação, quantificação de cargos em provimento efetivo, com a definição da respectiva área de atuação, atribuições, requisitos necessários e vencimento inicial.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo de CUIDADOR (A) EDUCACIONAL na composição da estrutura organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, alterando o Anexo II-B da Tabela II e o Anexo II da Tabela III, da Lei Complementar nº 03/2018, a fim de inserir as especificações do cargo, tais como a denominação, número de vagas, qualificação, pré-requisitos, vencimento inicial e atribuições dos respectivos cargos, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II-B

CARGO DE PROVIMENTO – ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL 40hs/semanais
CUIDADOR (A) EDUCACIONAL	30	Nível Médio Completo	R$ 1.212,00

TABELA III

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO/COMISSIONADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cuidador(a) Educacional	Promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitada a presença; Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas; Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atender aos alunos público-alvo da Educação Especial, designados pela

	Coordenação da Educação especial, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade, ou for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar trabalho, atendimento em uma única turma até três (03) alunos no mesmo turno, supervisionado pelo professor regente da turma; Apoiar o professor regente em sala de aula, quando da ausência do aluno assistido à aula; Atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdo específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos; Garantir condições para que a criança frequente as aulas e aprenda a desenvolver autonomia; Distinguir quando ajudá-la e quando deixar que tente fazer as atividades por si mesma.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO na composição da estrutura organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, acrescendo o Anexo II-C da Tabela II, bem como altera o Anexo II da Tabela III, da Lei Complementar no 03/2018, a fim de inserir as especificações do cargo, tais como a denominação, número de vagas, qualificação, pré-requisitos, vencimento inicial e atribuições dos respectivos cargos, passando a inserir conforme tabela abaixo:

ANEXO II-C
CARGO DE PROVIMENTO – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL 40hs/semanais
ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO	30	Nível Superior Completo	R$ 1.800,00

TABELA III
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO/COMISSIONADO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Educacional inclusivo	Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso dos alunos público-alvo da Educação Especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob orientação e supervisão do professor regente o do professor do Atendimento Educacional Especializado; Organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do

	aluno, para a elaboração do Plano educacional Individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do Atendimento Educacional Especializado; Registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotação das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo (portfólio) e relatório bimestral; Compilar periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo; Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desenvolvimento do aluno; Oferecer apoio pedagógico e atuar no contexto da classe do ensino regular, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento e em todas as atividades didático-pedagógicas escolares; Auxiliar no apoio atendendo às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldade de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público-alvo da Educação especial, matriculados no Ensino regular, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; Contribuir na construção e execução do Plano Educacional Individualizado e outros registros na unidade de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, em 13 de junho de 2022.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, Júlio Cesar do Egito, atualmente ocupante do cargo de prefeito municipal na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Remuneração	Encargos
Cuidador Educacional	1.212,00	266,64
Assistente Educacional Inclusivo	2.000,00	440,00

Cargo	Custo Mensal	13º + 1/3 Férias	Custo Anual
Cuidador Educacional	1.478,64	1.882,64	19.626,32
Assistente Educacional Inclusivo	2.440,00	3.106,67	32.386,67

Cargo	Qtd	Custo Anual	Custo Total
Cuidador Educacional	30	19.626,32	588.789,60
Assistente Educacional Inclusivo	30	32.386,67	971.600,00
TOTAL			**1.560.389,60**

Medicilândia/PA, em 13 de junho de 2022.

JÚLIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(Arts. 15, 16 e 17 da LC-101/2000 - LRF)

1. ENUNCIADO

O Município de Medicilândia, através de seu Secretário Municipal de Educação, por meio do oficio 11º 109/2022, requisitou estudo de impacto financeiro destinado a criação de 30 (trinta) cargos de Cuidadores Educacionais e 30 (trinta) cargos de Assistente Educacional Inclusivo.

2. METODOLOGIA

O presente estudo vai analisar os limites estabelecido na LRF com base na Receita Corrente Líquida projetada para o exercício e despesa com pessoal total incluindo-se o acréscimo trazido pela estimativa de criação de cargos simulados.

3 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL (EVOLUÇÃO):

DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Remuneração	Encargos
Cuidador Educacional	1.212,00	266,64
Assistente Educacional Inclusivo	2.000,00	440,00

Cargo	Custo Mensal	13º e 1/3 Férias	Custo Anual
Cuidador Educacional	1.478 64	1.882,64	19.626,32
Assistente Educacional Inclusivo	2.440,00	3.106 67	32.386,67

Cargo	Qtd	Custo Anual	Custo Total
Cuidador Educacional	30	19.626,32	588.789,60
Assistente Educacional Inclusivo	30	32.386,67	971.600,00
TOTAL			**1.560.389,60**

Exercício	RCL	Valor	Evolução
2022	92.323.402 76	46.249.330,43	50,59 %
Exercício	**RCL**		**Projeção**
2023	96.939.572,90	48.756.458,00	50,30%
2024	101.786.551,55	53.144.539,22	52,21%
2025	106.875.879,12	56.333.211 57	52,71%

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL APÓS CRIAÇÃO DOS CARGOS

O demonstrativo acima apresenta a Receita Corrente Líquida do Exercício de 2022 e a projeção para os próximos 3 (três) exercícios em comparação com a despesa com pessoal executada em 2022 e estimada para 2023, 2024 e 2025, considerando a criação dos cargos em questão. Portando verifica-se o gasto dentro dos limites legais permitidos.

5.1 - ANÁLISE E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL.

Os fatos acima expostos sugerem a existência de permissão para a criação dos 30 (trinta) cargos de Cuidadores Educacional e 30 (trinta) Cargos de Assistentes Educacional Inclusivo, nos moldes apresentados, em função dos dispositivos legais da Lei de responsabilidade Fiscal, porém atenua o comprometimento da Receita Corrente Liquida caso todos os cargos sejam preenchidos elevando assim os gastos acima do limite prudencial de 51% no segundo ano após sua criação. Dessa forma, no que nos coube examinar, a criação dos referidos cargos está de acordo com as limitações impostas pela LRF no exercício de 2022, mas devem ser controlado o preenchimento das vagas para não extrapolar os limites legais.

É o nosso parecer.

Medicilândia (PA), em 13 de junho de 2022.

Salomão & Araújo Serviços de Contabilidade Ltda.
CNPJ n.º 07.479.442/0001-01

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Complementar nº 005, de 13 de junho de 2022.

Medicilândia/PA, em 15 de junho de 2022.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(s) _____ foi publicado no Mural da CMM nº _____ dia ___/___/20___ fls ___
O referido é verdade dou fé
Medicilândia-PA, 20 de 06 de 2022
Diretor(a) da Secretaria